



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## Nota Justificativa

### Regulamento das medidas de apoio e de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos

(artigo 99º do CPA)

#### **1 - Sumário a publicar no Diário da República:**

É aprovado Regulamento das medidas de apoio e de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos

#### **2 - Síntese do conteúdo da proposta**

O presente regulamento estabelece as medidas de apoio ao incentivo ao voluntariado nos bombeiros voluntários de Barrancos, bem como as suas condições de aplicação e de controlo por parte dos serviços municipais.

#### **3 - Necessidade da forma de Regulamento**

Estas medidas, que inicialmente se previam provisórias, foram sendo mantidas em vigor, por força dos regulamentos de execução dos orçamentos municipais – cf. art. 34º do REO 2018 e art. 30º do REO 2019.

Decorridos cerca de três anos desde a sua criação, estamos em condições de proceder ao aprofundamento da medida, com ajustamento, e a sua institucionalização no ordenamento regulamentar municipal.

Neste sentido, o presente regulamento tem como finalidade estabelecer as formalidades e os procedimentos para apresentação, apreciação e decisão da aplicação da medida de incentivo e da atribuição dos respetivos benefícios ou regalias sociais aos seus destinatários.

#### **4 - Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos na respetiva execução**

Em princípio, não havendo alargamento potencial de beneficiários, não se prevê que haja um aumento dos custos

#### **5 - Avaliação do impacto decorrente da aplicação do projeto (versão final)**

Não aplicável

#### **6 – Legislação habilitante e/ou conexa**

- O presente regulamento, elaborado ao abrigo do art. 241º da CRP, foi aprovado pela AMB, no uso da competência prevista na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12/9, sob proposta da CMB, ao abrigo das alíneas k) e u) do nº 1 artigo 33º, ambos do mesmo regime jurídico.

- As presentes normas estão também previstas no artigo 6ºA do Decreto-Lei nº 241/207, aditado pelo Decreto-lei nº 64/2019, de 16/5;

### **7 – Publicitação do início de procedimento de elaboração**

- Início de procedimento de elaboração – Edital nº 21/2019, de 03/09, publicado na mesma data nos locais do costume e no sítio eletrónico da CMB, no dia .../09/2019

- O termo do prazo de procedimento de elaboração ocorreu a xx/xx/2019, ...

### **8 - Publicitação da apreciação pública do projeto de regulamento**

Idem como referido no ponto 7

### **9 – Aprovação final do projeto**

Na CMB, pela deliberação nº .../CM/2019, de .../xx;

Na AMB, pela deliberação nº ../AM/2019, de .../xx.

### **10 – Publicitação para entrada em vigor**

Nos locais públicos do costume em ../xx/2019;

No sítio eletrónico da CMB em ../xx/2019;

No DR, 2ª, série, nº ....., de ..../...../2019